

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024.**

### Fundação das Artes de São Caetano do Sul

Necessidade da Administração: Contratação por inexigibilidade de licitação, de bailarino para compor o Espetáculo de Fianlização da Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, “Fayre Doll” que será realizado no Teatro Paulo Machado de Carvalho.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do bailarino Iago Alves da Silva, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do bailarino, destaque no cenário da dança, seja ela classica ou contemporânea, conhecido e consagrado pelos munícipes da região, faz-se necessária para composição do Espetáculo de Finalização da Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

##### 1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	Comtratação de Bailarino para Participação no Espetáculo de Fir Ano da Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do	Sv	01

Datas: 29/11/2024 e 30/11/2024

Local: Teatro Paulo Machado de Carvalho

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo os artistas locais.

#### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

##### Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

##### Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📱 @fundacaodasartes

**WWW.FASCSC.COM.BF**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presença de um bailarino de repertório contribuirá significativamente para a diversidade artística da escola, enriquecendo o repertório coreográfico e proporcionando uma gama mais ampla de estilos e técnicas. Com a inclusão de um bailarino masculino, a escola poderá explorar e apresentar obras que requerem parcerias e interações específicas entre bailarinas e bailarinos, como é comum em muitos repertórios clássicos e contemporâneos.

Atualmente, a Fundação das Artes não conta com bailarinos masculinos matriculados na Escola de Dança que possam desempenhar papéis específicos necessários para o espetáculo. A contratação de um bailarino de repertório permitirá preencher essa lacuna e garantir que a apresentação do final de ano seja realizada com a integridade artística e técnica desejadas. Sem a inclusão de um bailarino masculino, algumas obras importantes não poderão ser realizadas, limitando as opções criativas e o impacto geral do espetáculo.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística do bailarino Iago Alves da Silva para participação no Espetáculo de Fim de Ano da Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, "Fyre Doll", é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seissentos reais)**. Valor referente à 20 ensaios e 2 apresentações, onde cada ensaio no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** e cada apresentação no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação será realizada a comprovação de que o valor acertado se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de eventos de mesma natureza, a fim de justificar o valor do serviço.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados do músico. Juntamente com as documentações e certidões trabalhistas e de regularidade fiscal.

O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## 5. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço ocorrerá no Teatro Paulo Machado de Carvalho, nos dias 29 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2024, de modo a compor o Espetáculo de Encerramento da Escola de Dança da Fundação das Artes do 2º semestre de 2024.

## 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

### Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

### Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)

📘 [www.facebook.com/fascsc](http://www.facebook.com/fascsc)

📱 @fundacaodasartes

[WWW.FASCSC.COM.BR](http://WWW.FASCSC.COM.BR)

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do bailarino Micael Hurtado Rodruigues, para compor o Espetáculo de Encerramento da Escola de Dança da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, no evento do 2º semestre de 2024 que ocorrerá no Teatro Paulo Machado de Carvalho, conforme especificações deste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

O objetivo da contratação de um bailarino para balé é garantir a execução técnica e artística de coreografias em apresentações ou produções específicas, assegurando a qualidade e a fidelidade à visão artística do projeto.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s).

Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO


A forma de pagamento da Fundação das Artes de São Caetano do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento pelo serviço contratado será dividido de forma proporcional, sendo realizado em três etapas: o valor correspondente à 10 ensaios será pago após a conclusão de 10 ensaios iniciais, o valor correspondente à 10 ensaios após a conclusão dos 10 ensaios subsequentes, e o valor correspondente à 2 apresentações serão pagos após a realização das duas apresentações previstas no contrato.


### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42


#### Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

#### Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)

 [www.facebook.com/fascsc](http://www.facebook.com/fascsc)

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

[WWW.FASCSC.COM.BF](http://WWW.FASCSC.COM.BF)

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Fundação das Artes, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Fundação das Artes efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

A Fundação das Artes, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e sessentos reais)**, que corresponde à 20 ensaios de R\$ 100,00 cada e 2 apresentações de R\$ 300,00 cada.

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Ensaios	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
02	Apresentação	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Este valor se refere aos custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

### FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

#### Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

#### Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fasc.com.br

📘 www.facebook.com/fasc

📷 @fundacaodasartes

**WWW.FASC.COM.BF**

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Formalizar o Contrato por escrito, e especificar as condições de prestação dos serviços, incluindo prazos, valores, e outros termos acordados.

Realizar os pagamentos de acordo com o que foi estabelecido no contrato.

Fornecer os recursos necessários para a execução do trabalho, como espaço para ensaios e apresentações, se for o caso.

Acompanhar a execução do contrato para garantir que o bailarino esteja cumprindo suas obrigações. Também caso necessário avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Manter uma comunicação clara e eficiente com o bailarino para resolver eventuais problemas ou ajustes necessários durante o período de execução do contrato.

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do bailarino a ser contratado incluem:

**Participação em Ensaios:** O bailarino deve participar de todos os ensaios programados, seguindo o cronograma estabelecido pela produção, garantindo comprometimento e pontualidade.

**Execução Técnica e Artística:** O bailarino deve desempenhar as coreografias conforme orientações do coreógrafo, mantendo o nível técnico exigido e contribuindo para a expressividade artística das apresentações.

**Cumprimento de Prazos:** O bailarino deve cumprir todos os prazos acordados, tanto para ensaios quanto para apresentações, garantindo que todas as etapas do projeto sejam concluídas dentro do tempo estipulado.

**Manutenção da Condição Física:** O bailarino é responsável por manter sua condição física e saúde adequadas para a execução das atividades exigidas, incluindo treinamento e cuidados pessoais fora do horário de ensaios.

**Colaboração e Trabalho em Equipe:** O bailarino deve manter uma atitude profissional e colaborativa, trabalhando em harmonia com outros membros da equipe, incluindo coreógrafos, outros bailarinos e a produção.

**Respeito às Diretrizes do Projeto:** O bailarino deve respeitar todas as diretrizes e orientações fornecidas pela produção e direção artística, incluindo o cumprimento de normas de vestimenta, comportamento e uso de figurinos.

**Sigilo e Exclusividade:** O bailarino deve manter sigilo sobre informações confidenciais do projeto e, quando necessário, cumprir cláusulas de exclusividade previstas no contrato, evitando envolvimento que possam conflitar com o projeto.

**Participação nas Apresentações:** O bailarino deve estar presente e atuar em todas as apresentações programadas, garantindo a execução completa e precisa das coreografias conforme ensaiado.

**Comunicação de Imprevistos:** Caso surjam imprevistos que possam interferir no cumprimento de suas obrigações, o bailarino deve comunicar a produção imediatamente para que medidas adequadas possam ser tomadas.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**José Carlos Rufato Junior**  
Chefe de Compras e Licitações  
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

**FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

**Ed. Milton Andrade**

Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

**Unidade Santa Paula**

Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📍 @fundacaodasartes

**WWW.FASCSC.COM.BR**